

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



TERMO DE REFERENCIA

ADESÃO Nº A/2023 - 001 - PMPD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraiso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo Sr.º **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **2863484, PC/PA**, inscrito no **C.P.F. sob o nº 650.021.212-68**, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará,, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA

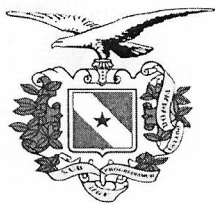
2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como:

2.2. Luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens, acessórios e portes quando necessário, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva, podendo chegar a 70% a redução dos custos com energia. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

2.3. Para melhor modernização da iluminação pública do Município de Pau D'Arco - Pará, consiste na substituição direta de pontos de iluminação existentes, (vapor sódio/mercúrio etc) por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo e custo. A tecnologia LED, hoje já amplamente disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a modernização de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto ao consumo de energia, segurança pública, impacto ambiental, durabilidade e a eficiência luminosa. Em geral, a potência das luminárias LED é em torno 65% da potência das lâmpadas de sódio e 75% em relação às de vapor de mercúrio, ainda largamente utilizadas nos logradouros de iluminação. Tecnologias em crescente e acelerado crescimento, razão pela qual há de se pensar antecipadamente na real e efetiva realidade que já se apresenta, e que, certamente, se tornará acessível e presente na realidade da iluminação pública em linear de tempo próximo, seja pela velocidade da evolução tecnológica, seja pela redução significativa dos custos dos produtos e serviços a serem agregados. A solução encontrada para pequenos e médios municípios é a efficientização de quase a totalidade do parque luminotécnico do município de Pau D'Arco - PA.

3 - META FÍSICA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



3.1. Viabilizar a Aquisição de Materiais Elétricos e Serviços destinados a Iluminação Pública das Ruas e Avenidas do Município de Pau D'arco - PA.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Os PRODUTOS/SERVIÇOS/BENS deverão ser entregues (na sede do município de PAU D'ARCO - PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

4.2. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços/bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

4.3. A entrega dos produtos/serviços/bens deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. o valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

4.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

4.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5 - FORMA DA FORNECIMENTO

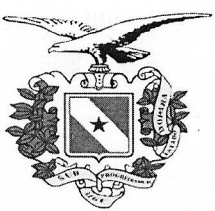
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

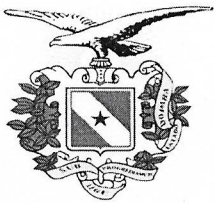
I = (TX)

I =

(6 / 100)

I = 0,

_____ / UF16438



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6 - DA VIGENCIA

6.1. A Vig ncia da presente ades o ser  at  31/12/2023 contados a partir da data de sua assinatura, n o podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

7 - DO ORG O GERENCIADOR

7.1. O gerenciamento referente a esta solicita  o caber  a SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE PAU D'ARCO.

8 - DA FORMALIZA  O E VIG NCIA DO CONTRATO

8.1 Para a presta  o de servi os inerentes ao objeto ser  formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cl usulas todas as condi  es, obriga  es e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licita  o, do Termo de Refer ncia, e da Proposta de Pre os da empresa considerada vencedora.

8.2. O momento de contrata  o ser  um ato unilateral do  rg o, e ser  definido conforme crit rios e disponibilidade or amentaria do mesmo, n o cabendo a benefici ria exigir imediata contrata  o dos bens/ produtos/ servi os licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 - DA QUALIFICA  O T CNICA

9.1. A contratada dever  comprovar aptid o para desempenho de atividades pertinentes e compat vel em caracter sticas com o objeto da licita  o atrav s da apresenta  o de, no m nimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprobat rio da capacidade t cnica para atendimento ao objeto.

9.2 O **Precidente** se reserva o direito de realizar dilig ncia para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar c pias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobat rios do conte do declarado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA  O

10.1. A fiscaliza  o ser  acompanhada pelo Departamento de Compras, Dire  o Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

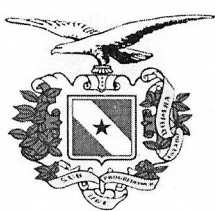
10.2. A presen a da fiscaliza  o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execu  o/ fornecimento dos bens/produtos/servi os, sem qualquer  nus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

11.2. Manter a compatibilidade com as obriga  es assumidas durante todo o processo deste objeto.

11.3. Substituir  s suas expensas, todos e quaisquer bens/produtos/servi os fornecidos ou executados em desacordo com as especifica  es exigidas e padr es de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/produtos/serviços.

11.5. Responsabilizar - se pela fiel execução/fornecimentos dos bens/produtos/serviços no prazo estabelecido.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os bens/produtos/serviços fornecidos/executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar os bens/produtos/serviços resultados dos fornecimentos/execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/produtos/serviços;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 - PENALIDADES

14.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/execução imperfeita, mora de fornecimento/execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 - DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PAU D'ARCO para execução total dos objetos pode ser igual ou inferior à média anexada nos autos.

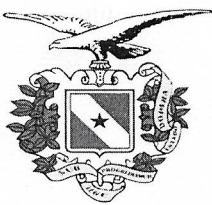
15.2. Descrição, quantitativos e valores,

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	1290	UND	Luminária LED 150 W, IP67	696,33	898.265,70
02	600	UND	Braço de iluminação pública 03metros	323,67	194.202,00
03	1290	UND	Relê fotoelétrico	40,33	52.025,70
04	8000	UND	Cabo 2,5 mm	4,27	34.160,00
05	1290	UND	Retirada de luminária	52,17	67.299,30
06	1290	UND	Instalação de luminária	60,17	77.619,30
07	1290	UND	Manutenção de ponto de iluminação	261,67	324.654,30
VALOR TOTAL ----->					1.648.226,30

Valor total R\$ 1.648.226,30 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos),

16 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas serão pagas com recurso da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras



Pau D'arco – PA 05 de junho de 2023.

Eriberto Nunes Guimarães

Eriberto Nunes Guimarães
Auxiliar de Eletricista

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Tavares de Sousa

FRANCISCO TAVARES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano